

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**AVISO 2 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 88/2020, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para copa e cozinha, produtos de higiene e materiais de limpeza, para uso das diversas Secretarias do Município de Mercedes:

1 – Altera a relação de itens que integram o objeto do LOTE 01 - Materiais de higiene e limpeza, em razão da exclusão de item, passando o mesmo a vigorar conforme disposto abaixo:

LOTE 1 - Materiais de higiene e limpeza

Item	Qty	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	350	unid	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	11,50	4.025,00
02	250	unid	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	2,22	555,00
03	500	unid	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	6,88	3.440,00
04	50	unid	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	2,45	122,50
05	300	unid	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	13,21	3.963,00
06	100	unid	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	5,00	500,00
07	1500	unid	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo anionico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado; em embalagem contendo 0,800kg (mín); indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	8,06	12.090,00
08	200	unid	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	7,23	1.446,00
09	500	unid	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 250ml (mín);	5,91	2.955,00
10	50	unid	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	4,55	227,50
11	100	unid	Cera líquida. Incolor. Para pisos; em frasco de plástico com 750ml; para todos os tipos de piso; pronto uso;	8,43	843,00
12	400	und	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	11,73	4.692,00
Valor total do Lote 01:				34.859,00	

2 – Fica adotado o benefício da prioridade de contratação para microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, passando o edital a vigorar com as seguintes inclusões/alterações:

“1.4. No presente certame haverá prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).”

“4.1.4. Há prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.”

“7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

7.21. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.22. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

7.23. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 7.21, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.24. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 7.21, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

7.25. Não se aplica o disposto no subitem 7.21 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.”

3 – Considerando a alteração indicada no item 1, o valor total do objeto do certame, indicado no item 1.48 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, passa a ser de R\$ 92.445,45 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

4 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **27 de outubro de 2020, às 08h30min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal* – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 09 de outubro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi

PREFEITA